

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL



TERÇA-FEIRA - RECIFE, 27 DE ABRIL DE 2010 - BG Nº A 1.0.00.0 076

BOLETIM GERAL

ACISO MOBILIZA MAIS DE 4 MIL PESSOAS EM PETROLINA



Na manhã do domingo (18), aconteceu no núcleo 7 do projeto Senador Nilo Coelho, uma Ação Cívico Social (ACISO) promovida pelo 5º BPM, em parceria com a Prefeitura de Petrolina, além de mais de 40 outras instituições que ofereceram serviços especializados. Denominado Mutirão Petrolina Saudável, o projeto atendeu mais de 4 mil pessoas da zona rural daquela localidade, pelo menos mais 40 outras instituições participaram do evento como parceiras, com consultas médicas nas especialidades de pediatria, oftalmologia, ortopedia, ginecologia, cardiologia, clínica geral e dermatologia.

Também houve autorizações para encaminhamentos de realização de exames; atendimentos psicológicos e sociais; orientações sobre alimentação com nutricionistas; consultas odontológicas e escovódromo. As pessoas também puderam aferir a pressão arterial, realizar exames de colesterol, teste do pezinho e de hansen, imunização, cortes de cabelo, tirar fotografias 3x4, carteiras de identidades e de trabalho, participar de palestras educativas e atividades recreativas dentre outras atividades.

O grupamento do canil do 5º BPM, também fez uma apresentação com os seus cães treinados e o efetivo da ROCAM, fez uma demonstração de perícia técnica em motocicletas.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE

Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,

E-mail pmpe_acg@yahoo.com.br ou pmpeacg@bol.com.br

"Segurança Forte, Polícia Amiga."

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 28 (QUARTA-FEIRA)

COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Ten-Cel PM Martins

BPRv

Fone: 9488-5857

OFICIAL DE DIA AO QCG - Ten PM Maristela

DF

GUARDA - A CARGO DO BPGd

2ª P A R T E

II – Instrução

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

1.1.0. Requerimento Despachado

Cb PM Mat. 15873-9, Jundiá Cabral de Freitas - Concessão do Abono de Permanência. - Deferido, de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 56, de 30 DEZ 03; o Encaminhamento nº 11, da Procuradoria Geral do Estado, emitido em 23 JAN 08; a Resolução nº 001/CSPP, de 27 FEV 08; o Ofício Circular nº 002/DPS, da FUNAPE, de 09 DEZ 08; e o Parecer nº 173/AEAJA, de 20 ABR 2010; Implantação a/c de 06 OUT 07. (Processo nº 050/DGP-1, de 15 ABR 2010). À DGP-3 para implantar o referido Abono e confeccionar a Planilha de Repercussão Financeira. A DGP-1 para remeter o processo ao Conselho Superior de Política de Pessoal (CSPP). Arquivar nos assentamentos do Militar requerente. (Nota nº 055/2010/DGP-1).

2.0.0. TRANSCRIÇÃO DE ATO GOVERNAMENTAL

Exmo. Sr. Governador do Estado, assinou os seguintes atos:

Nº 1211 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de Ouro, com 03 (três) Estrelas (MTS-3), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o Inciso III do § 3º do Art. 2º c/c o Art. 8º do Decreto nº 3.638, de 19 AGO 75, ao Cel PM Mat. 1649-7, Paulo Fernando Tenório Dantas, por contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, à Segurança e à Tranquilidade do Estado.

Nº 1212 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de Prata, com 02 (duas) Estrelas (MTS-2), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o Inciso II do § 3º do Art. 2º c/c o Art. 8º do Decreto nº 3.638, de 19 AGO 75, aos Majores PM Mat. 1985-2, José Aleixo Barbosa Júnior; Mat. 2052-4, Antônio Vieira de Souza Júnior; Mat. 2053-2, Alexandre Alves da Cruz; Mat. 2055-9, Alfredo Wanderley de Carvalho; Mat. 2057-5,

Clenildo de Azevedo Nunes; Mat. 2059-1, Eduardo Jorge Amorim da Silva; Mat. 2060-5, Evaldo Roque dos Santos Sobrinho; Mat. 2062-1, Erivaldo Raimundo da Silva; Mat. 2067-2, Ildefonso Afonso Elias de Queiroga; Mat. 2069-9, José Roberto de Santana; Mat. 2071-0, José Hailton Arruda de Araújo; Mat. 2074-5, Leonardo Augusto de Lima Silva; Mat. 2077-0, Marcos Campos de Albuquerque; Mat. 2089-3, Renildo Alves de Barros Cruz; Mat. 2091-5, Ronaldo Antônio Tavares Ferreira; Mat. 2095-0, Wellington Pires de Oliveira; Mat. 2097-4, Walter Benjamim de Medeiros Filho; Mat. 2100-8, Flávio Aldênio de Araújo Bione Rocha; Mat. 28621-4, Ivan José de Melo; Mat. 28667-2, Kleywison Diogo da Silva; Mat. 28727-0, Túlio Barros dos Santos e Capitães PM Mat. 2049-4, Adilson Gomes da Silva; Mat. 2051-6, Átilas Silva Ribeiro; Mat. 2056-7, Clodoaldo José da Silva; Mat. 2058-3, Carlos Manuel Amorim de Souza; Mat. 2061-3, Edivaldo Heleno de Oliveira; Mat. 2063-0, Fábio César de Souza Lins; Mat. 2066-4, Hélio Brito Gomes; Mat. 2068-0, Isaque Bento Barbosa; Mat. 2072-9, Jonas José Cavalcanti de Souza; Mat. 2076-1, Marcos Fernandes de Araújo; Mat. 2078-8, Miguel Ângelo da Rocha Silva; Mat. 2079-6, Mário Gouveia de Gusmão Júnior; Mat. 2081-8, Paulo Henrique Santiago Paiva; Mat. 2084-2, Roselito Delmiro da Silva; Mat. 2087-7, Ronaldo Albuquerque Lima; Mat. 2088-5, Roberto Galindo de Lima; Mat. 2090-7, Romildo Soares da Silva Júnior; Mat. 2094-0, Tede Santos Virgínio; Mat. 2096-6, Wilson Alves do Monte; Mat. 23700-0, Arlindo Pereira da Silva; Mat. 28113-1, George Ricardo de Araújo Borba; Mat. 28715-6, Severino Ramos de Lima; Mat. 28880-2, João Roberto Lemos de Arruda; 2º Ten PM Mat. 26639-6, Olézio Souza da Silva; Primeiros Sargentos PM Mat. 20763-2, Josenildo Cordeiro de Lima; Mat. 23336-6, Samuel de Jesus Bezerra; Mat. 28177-8, Airton Marcelo Alves dos Santos; Mat. 28571-4, Cícero Pedro da Silva; Mat. 30099-3, Jardiel Miguel da Silva; Mat. 30148-5, Alexandre José Barros de Melo; Segundos Sargentos PM Mat. 23247-5, Jorge Damázio de Sá Leitão Correia; Mat. 25043-0, José Mariano Sobrinho; Mat. 28278-2, Silvio Roberto dos Santos Silva; Mat. 28651-6, Josias José da Silva; Mat. 28829-2, Eraldo José da Costa Alves Filho; Mat. 30150-7, Bartolomeu Jorge da Silva; Mat. 30179-5, Edson Ricardo da Silva Cunha; Mat. 920009-5, José Antônio Gomes de Souza; Terceiros Sargentos Mat. 28719-9, Severino Antônio Rodrigues; Mat. 28919-1, Cláudio Gomes de Souza; RRPM Mat. 17349-5, Gilvan Lucas da Silva; Cabos PM Mat. 14625-0, José Carlos de Lima; Mat. 17808-0, Ademir de Souza Silva; Mat. 17859-4, Severino Pedro de Meira; Mat. 18161-7, Paulo Roberto Gomes; Mat. 18831-0, Uiraquitan Lins Calado; Mat. 23304-8, Pierre Enéas Lessa dos Santos; Mat. 23308-0, Severiano Joaquim da Silva Filho; Mat. 23318-8, Severino Fernando de Lima; Mat. 23329-3, Ricardo Lins da Silva; Mat. 23330-7, José Ramos Cordeiro; Mat. 23331-5, Carlos Alberto de Matos Mendonça; Mat. 23340-4, Antônio Braz Mendes Júnior; Mat. 23341-2, Josimário Marcolino de Barros; Mat. 23344-7, Edson Estevão dos Santos Alves; Mat. 23348-0, José Batista dos Santos Neto; Mat. 23353-6, Josimar de Souza; Mat. 23354-4, Mávio Sandro de Sales; Mat. 23368-4, Jurandir Laurentino da Silva; Mat. 23375-7, José Soares de Albuquerque Júnior; Mat. 23378-1, Givaldo Claudino da Silva; Mat. 23963-1, Carlos Mário Bezerra da Silva; Mat. 24732-4, Sebastião Igino Pereira; Mat. 25048-1, Elielson Mastroiane de Oliveira Rocha; Mat. 25052-0, Iraildo Luis de Souza; Mat. 25495-9, João André Falcão Silva Filho; Mat. 25930-6, Sandro de Lima e Soldados PM Mat. 20771-3, Antônio Onofre Costa; Mat. 20775-6, Severino Januário da Silva; Mat. 24426-0, José Humberto Gomes dos Santos; Mat. 24733-2, Teógenes Roberto da Silva; Mat. 24985-8, Edmilson José da Silva; Mat. 24990-4, Marinaldo Sebastião Ferreira; Mat. 25005-8, José Jaime Correia Ferreira; Mat. 25029-5, Cláudio Pereira de Lima; Mat. 25040-6, Ivaldo da Silva Peixoto; Mat. 25042-2, Severino Jerônimo da Silva; Mat. 25046-5, Maviael Machado de Melo; Mat. 25353-7, João Batista de Souza Lima; Mat. 25359-6, Alan Ladd da Silva Magalhães; Mat. 25515-7, Telmo Antônio Amorim da Silva; Mat. 26112-2, Luiz Carlos de Sá Souza; Mat. 26630-2, José Paulo de Oliveira; Mat. 28043-7, Ana Cristina de Melo; Mat. 28345-2, Reginaldo de Amorim Coelho Macedo; Mat. 28342-8, Pedro Rogério Nunes de Souza; Mat. 28523-4, Marcondes de Oliveira Lopes; Mat. 28955-8, Jailson Gomes da Silva; Mat. 29020-3, Gilberto Francelino da Silva Santos; Mat. 29029-7, José Odemo Silva da Paixão; Mat. 30570-7, Porfirio Gomes de Santana Filho; Mat. 30596-0, Cosmo Geovane dos Santos; Mat. 31038-7, Mauro Cavalcanti Alves e Mat. 920215-3, Roberto Rivelino da Silva, por contarem mais de vinte (vinte) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, à Segurança e à Tranquilidade do Estado.

Nº 1213 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de Bronze, com 01 (uma) Estrela (MTS-1), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o Inciso I do § 3º do Art. 2º c/c o Art. 8º do Decreto nº 3.638, de 19 AGO 75, aos Primeiros Sargentos PM Mat. 920852-6, Waldir José Lima Wanderley, Mat. 930322-7, Cláudio José Nascimento da Rocha, Segundos Sargentos PM Mat. 920009-5, José Antonio Gomes de Souza, Mat. 920110-6, Edvaldo de Oliveira, Mat. 930732-0, Fábio Rogério de Santana, Mat. 950566-0, Luiz Roberto Veloso Morais Paulino, Mat. 920880-1, Marcos de Sousa Nascimento, Mat. 920884-2, Neilton Marinho de Azevedo, Mat. 930311-1, Luiz Souza Silva Filho, Mat. 930596-3, Laudenor Oliveira Alves da Silva, Terceiros Sargentos PM Mat. 28919-1, Cláudio Gomes de Souza, Mat. 28719-9, Severino Antonio Rodrigues, Mat. 930252-2, João Luiz da Silva Cunha, Mat. 950131-2, Marcelo Ferreira da Silva, Mat. 950829-5, Luiz Mário da Silva, Cabos PM Mat. 14625-0, José Carlos de Lima, Mat. 18831-0, Uiraquitan Lins Calado, Mat. 18838-7, Amaro Genuino da Silva, Mat. 23304-8, Pierre Enéas Lessa dos Santos, Mat. 23308-0, Severiano Joaquim da Silva Filho, Mat. 23318-8, Severino Fernando de Lima, Mat. 23330-7, José Ramos Cordeiro, Mat. 23348-0, José Batista dos Santos Neto, Mat. 23353-6, Josimar de Souza, Mat. 23354-4, Mávio Sandro de Sales Lima, Mat. 23375-7, José Soares de Albuquerque Júnior, Mat. 23368-4, Jurandir Laurentino da Silva, Mat. 23378-1, Givaldo Oclaudino da Silva, Mat. 24732-4, Sebastião Igino Pereira, Mat. 25048-1, Elielson Mastroiane de Oliveira Rocha, Mat. 25052-0, Iraildo Luis de Souza, Soldados PM Mat. 20775-6, Severino Januário da Silva; Mat. 24985-8, Edmilson José da Silva; Mat. 24990-4, Marinaldo Sebastião Ferreira; Mat. 25029-5, Cláudio Pereira de Lima; Mat. 25040-6, Ivaldo da Silva Peixoto; Mat. 25042-2, Severino Jerônimo da Silva; Mat. 25046-5, Maviasel Machado de Melo; Mat. 25515-7, Telmo Antônio Amorim da Silva; Mat. 28043-7, Ana Cristina de Melo; Mat. 29020-3, Gilberto Francelino da Silva Santos; Mat. 29029-7, José Odemo Silva da Paixão; Mat. 31266-5, José Ibson Mendes; Mat. 31849-3, Ivanildo Elias de Araújo; Mat. Gilmar Soares de Souza; Mat. 920123-8, Ivo Gabriel da Silva Júnior; Mat. 920324-7, Edson Lima de Carvalho; Mat. 920787-2, Jailson Gomes da Silva; Mat. 930257-3, Isnaldo Dias de Souza; Mat. 930291-3, Lenildo Melício de Amorim; Mat. 930463-0, Djanilson Francisco da Silva; Mat. 930561-0, Malan Nedson de Menezes Gomes; Mat. 930584-0, João Carlos Santos da Silva; Mat. 930706-0, Jorge Bezerra de Lima; Mat. 930730-3, Marcelo Willians Nemesio; Mat. 930804-0, Flaviano Soares de Brito; Mat. 930834-2, Ricardo Jorge Marques da Rocha; Mat. 930846-6, Josadaque Cavalcante de Lima; Mat. 930888-1, Carlos Roberto Monteiro dos Santos; Mat. 930889-0, Evandro Azevedo da Silva; Mat. 930928-4, Marcelo Torres de França; Mat. 931027-4, Ivaldo José de Souza Júnior; Mat. 980297-5, Eliezer Lourenço da Silva; Mat. 980274-9, Carlos André de Lima Maciel; Mat. 980496-0, Marcos José Dourado Cabral; Mat. 990129-9, Eryck Santos Cordeiro; Mat. 990263-5, Ronaldo Miranda Gomes; Mat. 990260-2, Manoel Bernardo da Silva Júnior, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, à Segurança e à Tranquilidade do Estado.

(Transcritos do DOE nº 073, de 21 ABR 2010)

3.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIAS

3.1.0. Da Gerência de Apoio ao Servidor

Nº 591, de 20 ABR 2010

O Gerente de Apoio ao Servidor,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da SEDSDH/SERES, os servidores da SDS/PMPE, abaixo relacionados, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, até 31 DEZ 2010.

Nome	Mat.
José Carlos Francisco de França	16833-5
Valci Lima de Souza	13348-5

(Transcrita do DOE nº 073, de 21 ABR 2010)

3.2.0. Da Secretaria da Casa Civil

Nº 688, de 20 ABR 2010

O Secretário da Casa Civil, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 SET 03, e alterações,

R E S O L V E:

Considerar autorizado o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário Executivo de Defesa Social, da Secretaria de Defesa Social, do Cap PM Flávio da Silva França, da referida Secretaria, para, em Luziânia - GO, no período de 12 a 18 ABR 2010, participar da Capacitação do Batalhão Escolar de Pronto Emprego, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

--oo(0)oo--

Nº 691, de 20 ABR 2010

O Secretário da Casa Civil, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 SET 03, e alterações,

R E S O L V E:

Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário Executivo de Defesa Social, da Secretaria de Defesa Social, do Cabo PM José Wladimir do Nascimento, e do Soldado PM Luiz Carlos Pereira de Mendonça, da referida Secretaria, para, em Bento Fernandes - RN, nos dias 26 e 27 ABR 2010, tratarem de assuntos de interesse daquela Secretaria.

--oo(0)oo--

Nº 692, de 20 ABR 2010

O Secretário da Casa Civil, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 SET 03, e alterações,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Cap PM Paulo César Gonçalves Cavalcanti, para, no Rio de Janeiro – RJ, no período de 03 a 21 MAI 2010, participar do 8º Curso de Inteligência de Segurança Pública.

--oo(0)oo--

Nº 693, de 20 ABR 2010

O Secretário da Casa Civil, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 SET 03, e alterações,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário Especial da Casa Militar, de José Flávio Moraes de Santana, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, e em Comandatuba – BA, no período de 20 a 25 ABR 2010, integrar a Comitativa Oficial do Estado.

(Transcritas do DOE nº 073, de 21 ABR 2010)

3.3.0. Da Secretaria Executiva de Defesa Social**Nº 738, de 20 ABR 2010**

O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Lotar na Secretaria Executiva de Defesa Social/Gabinete/SDS, 01530001, a Soldado PM Miriam Santos Silva, Mat. 26747-3.

--oo(0)oo--

Nº 740, de 20 ABR 2010

O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Renovar, por mais um ano, a/c de 20 ABR 2010, o mandato de Marcos Antonio Barros das Neves, Capitão PM Mat. 920007-0, como Membro da 3ª CPDPM.

(Transcrita do DOE nº 073, de 21 ABR 2010)

3.4.0. Do Comando Geral**Nº 403, de 15 ABR 2010**

EMENTA: Agravo Regimental/Reintegração de Praça

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94,

R E S O L V E:

I – Reintegrar à Polícia Militar de Pernambuco, a fim de frequentar o Curso de Formação de Soldados, o Al CFSd PM Mat 111836-6/CEMET-I, Júnior Sérgio Silva Leite, praça de 10 FEV 09, filho de Ormino Leite da Silva e de Maria de Lourdes Silva, sendo-lhe assegurada, em caso de aprovação no curso, nomeação e posse, em atenção à orientação da Assessoria Especial de Apoio Jurídico-Administrativo (AEAJA), exarada por meio do Encaminhamento/Contencioso nº 170, de 13 ABR 2010, atendendo à decisão proferida pela Sétima Câmara Cível do TJPE, no Agravo Regimental nº 0204765-6/01, interposto contra decisão interlocutória que, em sede de Agravo de Instrumento, concedeu efeito suspensivo, restabelecendo-se assim, os efeitos da tutela antecipada concedida na Ação Ordinária nº 001.2009.139585-3, oriunda da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital;

II – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. José Lopes de Souza - Cel PM Comandante Geral. Por Delegação: Heitor de Souza Luna - Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

--oo(0)oo--

Nº 404, de 15 ABR 2010

EMENTA: Agravo Regimental/Reintegração de Praça

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94,

R E S O L V E:

I – Reintegrar à Polícia Militar de Pernambuco, a fim de frequentar o Curso de Formação de Soldados, o Al CFSd PM Mat. 111835-8/CEMET-I, Ebson Júnior das Chagas Silva, praça de 10 DEZ 09, filho de José Gomes da Silva e de Elzani Maria das Chagas, sendo-lhe assegurada, em caso de aprovação no curso, nomeação e posse, em atenção à orientação da Assessoria Especial de Apoio Jurídico-Administrativo (AEAJA), exarada por meio do Encaminhamento/Contencioso nº 170, de 13 ABR 2010, atendendo à decisão proferida pela Sétima Câmara Cível do TJPE, no Agravo Regimental nº 0204765-6/01, interposto contra decisão interlocutória que, em sede de Agravo de Instrumento, concedeu efeito suspensivo, restabelecendo-se assim, os efeitos da tutela antecipada concedida na Ação Ordinária nº 001.2009.139585-3, oriunda da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital;

II – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. José Lopes de Souza - Cel PM - Comandante Geral. Por Delegação: Heitor de Souza Luna - Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

--oo(0)oo--

Nº 405, de 15 ABR 2010

EMENTA: Transferência para a Reserva

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94,

R E S O L V E:

I - Transferir para a Reserva (Não Remunerada), a/c de 09 DEZ 09, com fundamento no Art 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o Sd PM Mat. 106433-9/DEIP, Bruno Henrique Santa Cruz Albuquerque, praça de 27 AGO 07, filho de Geraldo de Arruda Albuquerque e de Ana Paula Santa Cruz da Silva Albuquerque, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Agente de Polícia Civil na Secretaria de Defesa Social de Pernambuco;

II – A Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) deverá proceder o recolhimento do fardamento, da Carteira do SAME e de todos os materiais da Fazenda Pública postos à disposição do militar estadual ora transferido para a Reserva Não Remunerada para o desempenho de suas atribuições policiais militares, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 557, publicada no SUNOR nº 021, de 11 JUN 02;

III – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. José Lopes de Souza - Cel PM Comandante Geral. Por Delegação: Heitor de Souza Luna – Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

--oo(0)oo--

Nº 406, de 15 ABR 2010

EMENTA: Transferência para a Reserva

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94,

R E S O L V E:

I - Transferir para a Reserva (Não Remunerada), a/c de 09 DEZ 09, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o Sd PM Mat. 102878-2/DEIP, João Paulo Lourenço da Silva, praça de 24 MAI 04, filho de Severino José Lourenço e de Maria Stella L. da Sillva, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Agente de Polícia Civil na Secretaria de Defesa Social de Pernambuco;

II – A Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) deverá proceder o recolhimento do fardamento, da Carteira do SAME e de todos os materiais da Fazenda Pública postos à disposição do militar estadual ora transferido para a Reserva Não Remunerada para o desempenho de suas atribuições policiais militares, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 557, publicada no SUNOR nº 021, de 11 JUN 02;

III – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. José Lopes de Souza - Cel PM Comandante Geral. Por Delegação: Heitor de Souza Luna – Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

--oo(0)oo--

Nº 329, de 07 ABR 2010

EMENTA: Matrícula no Curso de Formação de Soldados PM/2009

O Comandante Geral, fundamentado no que dispõe o Art. 101, I e II, do Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c os Art. 1º, 2º e Parágrafo Único do Art. 4º do Decreto Estadual nº 10.932, de 08 NOV 85, considerando a realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na Graduação de Soldado PM, autorizado por meio da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 045, de 14 AGO 2006, publicada no DOE nº 154, de 15 AGO 06, e que foram convocados pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 069, de 23 MAI 2008, 2º convocação complementar,

R E S O L V E:

I – Matricular em caráter condicional, no Curso de Formação de Soldados (PM/2009), considerando que os candidatos submeteram-se a Concurso Público para realizar o CFSd/2006: conforme determinação Judicial prolatada na sentença nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº 001.2009.100670-9, determinando a matrícula dos impetrantes no Curso de Formação de Soldado PM e BM de acordo com o Encaminhamento nº 073/2010 – AEAJA e Ofício nº 359/2010 da PGE.

João Bernardino Pereira Vieira, filho de Antônio Bernardino Vieira e de Irene Pereira Vieira, nascido em 25 FEV 75, CPF nº 990814664-53 e identificado no Registro Geral do GI/DP sob o número 53244. Fica matriculado na Corporação com número 111916-8. A contar de 30.03.2010.

Sérgio Luiz Feitosa da Silva, filho de Estevão Guedes da Silva e de Rosenilda Feitosa da Silva, nascido em 19/08/1975, CPF nº 990814664-53 e identificado no Registro Geral do GI/DP sob o número 53245. Fica matriculado na Corporação com número 111917-6. A contar de 30 MAR 2010;

II – À Diretoria de Gestão de Pessoas para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria. José Lopes de Souza - Cel PM Comandante Geral.

(Transcritas do DOE nº 070, de 16 ABR 2010)

3.5.0. Do Comando do 18º BPM

Nº 010, de 09 ABR 2010

EMENTA: Submete Militar Estadual a Processo de Licenciamento “Ex-Officio” a Bem da Disciplina e Nomeia Encarregado

O Comandante do 18º BPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e XIV do Art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN

94, considerando os fatos descritos no Relatório do Oficial de Permanência do DGOPM, de 07 ABR 10 – Cap PM Olavo, e os anexos: Termos de Declarações dos Soldados PM Mat. 109761-0/18º BPM Podratz e Mat. 109829-2/18º BPM, Francismar, no qual versa que no dia 06 ABR 10, o Sd PM Podratz, encontrava-se de serviço no Núcleo de Ponte dos Carvalhos, onde o mesmo se indispôs com o Sd PM Francismar, onde chegaram a vias de fato, o imputado (Sd PM Podratz), chegou a puxar a arma para intimidar o Sd PM Francismar, precisando ser contido pelos outros PPM de serviço no referido Núcleo. Sendo concluído pelo Oficial de Permanência do DGOPM, que o Sd PM Podratz desafiou através de palavras e ações o Sd PM Francismar, quando este estava de folga nas proximidades do citado Núcleo, cometendo transgressão disciplinar à Luz do Código Disciplinar da PMPE,

R E S O L V E:

I – Submeter o Sd PM Mat. 109761-0/18º BPM, Wagner Dornelas Podratz, a Processo de Licenciamento “Ex-Offício” a Bem da Disciplina, nomeando como Encarregado João Pereira de Barros Filho – 2º Ten QOAPM Mat. 920089/18º BPM;

II – Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão do processo;

III – Determinar a publicação desta Portaria. Cabo de Santo Agostinho–PE, 09 ABR 2010. Arlis Gadelha Xavier – Ten-Cel PM Comandante do 18º BPM.

(Transcrita do DOE nº 070, de 16 ABR 2010)

3.6.0. Do Comando do 14º BPM

Nº 018, de 13 ABR 2010

EMENTA: Sobrestamento de Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina

O Comandante do 14º BPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e XIV do Art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 4º da Portaria do Comando Geral nº 088, de 24 JAN 07, publicada no SUNOR nº 002, de 31 JAN 07, e considerando o contido no Ofício nº 017/PL, de 13 ABR 10, firmado pelo Cap QOPM 930015-5/14º BPM, Marcus José Magalhães Ferreira, Encarregado do Processo de Licenciamento “Ex-Offício” a Bem da Disciplina, instaurado através da Portaria nº 036/Sec., do Comando do 14º BPM, de 06 NOV 09, publicada no Diário Oficial nº 207, de 07 NOV 09, em desfavor da Sd PM Mat. 110176-5/14º BPM, Hosana da Silva Moraes, em que o referido Oficial solicita o Sobrestamento do aludido processo, em virtude de ter encaminhado o expediente nº 009/PL, de 22 DEZ 09, à Chefia da AEAJA, solicitando parecer jurídico a respeito do caso, sendo tal parecer essencial para o julgamento do procedimento,

R E S O L V E:

I – Autorizar o Sobrestamento do Processo de Licenciamento “Ex-Offício” a Bem da Disciplina, no aguardo do parecer jurídico da AEAJA. Serra Talhada/PE, 13 ABR 2010. Eduardo de Aragão Santana – Ten -Cel PM Comandante do 14º BPM.

(Transcrita do DOE nº 070, de 16 ABR 2010)

4.0.0. COMANDO GERAL**4.1.0. Comissão Permanente de Licitação****4.1.1. Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico nº 002/2010-CPL/Central - Objeto: Aquisição de Diplomas/Certificados, Capas de Diplomas, Histórico e Medalhas Pernambucana do Mérito Policial Militar para a PMPE. Recebimento das Propostas: até 30 ABR 2010, às 09 horas. Disputa de Preços: 30 ABR 2010, às 09h30. Obs: O edital na íntegra, poderá ser retirado na CPL/Central, sita a Praça do Derby s/nº, Derby – Recife/PE, das 07 às 13 horas ou nos sites www.compras.pe.gov.br. e www.pm.pe.gov.br Informações: Fones: (81) 3181.1124 ou 3181 1203. Recife/PE, 15 ABR 2010. Ivan José de Melo – Maj PM - Presidente da CPL/Central.

(Transcrito do DOE nº 070, de 16 ABR 2010)

5.0.0. CENTRO DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE**5.1.0. Comissão Permanente de Licitação****5.1.1. Aviso de Dispensa de Licitação**

Ratifico e Reconheço a Dispensa de Licitação nº 040/10, Processo nº 075/10, Objeto: Prestação de serviços de exame: Polissonografia, a ser realizado nos pacientes: José Edson Caetano Pereira, Mat. 12557-1 e Brivaldo José da Silva, Mat. 22977-6, em favor da clínica: Doenças do Sono e Especialidades Afins Ltda. Valor Estimado do Contrato: de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Fato Gerador: Caso de emergência, comprometendo a segurança de pessoa. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Recife, PE, 15 ABR 2010. Ney Ricardo de Meireles/ Ten-Cel PM Chefe Interino do CASIS.

(Transcrito do DOE nº 070, de 16 ABR 2010)

6.0.0. EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA**Nº 1747/2010**

Reserva e Reforma

Interessado: Arlindo Norberto de Barros, Mat. 15765-1, Cabo PM.

Julgador Singular: Conselheiro Marcos Loreto

Ato Submetido a Registro: Portaria-FUNAPE nº 162/2010, publicada em 30 JAN 2010.

Considerando os termos da Resolução TC nº 006/2009;

Considerando a deliberação do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no bojo da ADI nº 165720-7;

Considerando os documentos acostados aos autos e a legislação pertinente à matéria, considero legal o ato sob exame e concedo seu registro.

Remeta-se o processo à repartição competente, para cumprimento desta decisão. Recife, 15 ABR 2010.

Conselheiro Marcos Loreto.

--oo(0)oo--

Nº 1775/2010

Reserva e Reforma

Interessado: Normando José Bezerra, Mat. 20008-5, Terceiro Sargento PM.

Julgador Singular: Conselheiro Romário Dias

Ato Submetido a Registro: Portaria-FUNAPE nº 0348/2010, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco-FUNAPE, publicada em 30 JAN 2010.

Com base nos documentos acostados aos autos e na legislação pertinente à matéria, julgo legal o ato sob exame e concedo seu registro.

Remeta-se o processo à repartição competente, para cumprimento desta Decisão. Recife, 13 ABR 2010. Conselheiro Romário Dias.

(Transcritos do DOE nº 073, de 21 ABR 2010)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA

1.1.0. Da Secretaria Executiva de Defesa Social

Nº 665, de 14 ABR 2010

EMENTA: Exclui Policial Militar a Bem da Disciplina

O Secretário Executivo de Defesa Social, por delegação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, c/c o Art. 10, Inciso I e Art. 28, Inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e Art. 112, alínea “b”, Inciso III, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares),

R E S O L V E:

I – Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Sd RRPM Mat. 3204-0, Marcondes Marques Bezerra, por haver incorrido no que dispõe o Art. 2º, “b” e “c”, do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, de 25 MAR 10, nos autos do CD nº 007/2007 (fls. 438/441), em cujos termos homologou a conclusão proposta pela 6ª CPDPM;

II – Publique-se;

III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 ABR 10. Cláudio Coelho Lima. Secretário Executivo de Defesa Social.

--oo(0)oo--

Nº 666, de 14 ABR 2010

EMENTA: Exclui Policial Militar a Bem da Disciplina

O Secretário Executivo de Defesa Social, por delegação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, c/c o Art. 10, Inciso I e Art. 28, Inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e Art. 112, alínea “b”, Inciso III, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares),

R E S O L V E:

I - Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o 1º Sgt RRPM Mat. 13738-3, Luiz Vilar Santana Brasil, por haver incorrido no que dispõe o Art. 2º, “b” e “c”, do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, de 25 MAR 10, nos autos do CD nº 007/2009 (fls. 301/303), em cujos termos homologou a conclusão proposta pela 5ª CPDPM;

II – Publique-se;

III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 ABR 10. Cláudio Coelho Lima. Secretário Executivo de Defesa Social.

--oo(0)oo--

Nº 667, de 14 ABR 2010

EMENTA: Exclui Policial Militar a Bem da Disciplina

O Secretário Executivo de Defesa Social, por delegação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, c/c o Art. 10, Inciso I e Art. 28, Inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e Art. 112, alínea “b”, Inciso III, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares),

R E S O L V E:

I – Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o 2º Sgt Brennand Severino de Moraes Mat. 930806-7 e os Soldados Levi Dias do Nascimento Mat. 30260-0, Régis Valério Ferreira dos Santos Mat. 910428-3 e Eclésio Santos Silva Mat. 950442-7, por haverem incorrido no que dispõe o Art. 2º, “a”, “b” e “c”, do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, e determino o Arquivamento com relação aos Aconselhados Cabos Sandrovânio Gonçalves da Silva Mat. 920359-1 e Severino Rodrigues do Nascimento Mat. 19980-0 e os Soldados Cristiano Pedro da Silva Mat. 27721-5, José Jorge de Souza Mat. 21940-1, Antônio Carlos da Silva Mat. 20129-4, José Crispim da Silva Mat. 27215-9, José Elvis Fernandes Cavalcanti Mat. 930968-3, José Ribeiro de Oliveira Neto Mat. 28126-3, Rogério Barbosa Ferreira Mat. 950970-4, Marcelo Saturno de Melo Mat. 27562-0, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, de 25 MAR 10, nos autos do CD nº 008/2007 (fls. 1186/1191), em cujos termos homologou a conclusão proposta pela 2ª CPDPM;

II – Publique-se;

III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 ABR 10. Cláudio Coelho Lima. Secretário Executivo de Defesa Social.

--oo(0)oo--

Nº 668, de 14 ABR 2010

EMENTA: Exclui Policial Militar a Bem da Disciplina

O Secretário Executivo de Defesa Social, por delegação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, c/c o Art. 10, Inciso I e Art. 28, Inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e Art. 112, alínea “b”, Inciso III, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares),

R E S O L V E:

I – Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Sd PM Júlio Martins da Silva, Mat. 23309-9, por haver incorrido no que dispõe o Art. 2º, “b” e “c”, do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Despacho conclusão proposta pela 7ª CPDPM;

II – Publique-se;

III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 ABR 10. Cláudio Coelho Lima. Secretário Executivo de Defesa Social.

--oo(0)oo--

Nº 669, de 14 ABR 2010

EMENTA: Exclui Policial Militar a Bem da Disciplina

O Secretário Executivo de Defesa Social, por delegação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, c/c o Art. 10, Inciso I e Art. 28, Inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e Art. 112, alínea “b”, Inciso III, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares),

R E S O L V E:

I – Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Sd PM Mat. 910637-5, Ednilson Messias da Silva, por haver incorrido no que dispõe o Art. 2º, “a”, “b” e “c”, do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, de 25 MAR 10, nos autos do CD nº 010/2009 (fls. 265/267), em cujos termos homologou a conclusão proposta pela 2ª CPDPM;

II – Publique-se;

III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 ABR 10. Cláudio Coelho Lima. Secretário Executivo de Defesa Social.

--oo(0)oo--

Nº 670, de 14 ABR 2010

EMENTA: Exclui Policial Militar a Bem da Disciplina

O Secretário Executivo de Defesa Social, por delegação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, c/c o Art. 10, Inciso I e Art. 28, Inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e Art. 112, alínea “b”, Inciso III, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares),

R E S O L V E:

I – Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o 2º Sgt Ricardo Alves Cabral Mat. 31321-1 e o Sd Djair Florêncio de Oliveira Mat. 22982-2, por haverem incorrido no que dispõe o Art. 2º, “a”, “b” e “c”, do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, e aplicar a pena disciplinar de 30 (trinta) dias de prisão ao Sd Nilton Barbosa dos Santos Mat. 29383-0, por haver infringido o que dispõe o Art. 103 do Código Disciplinar dos Militares (transgressão grave) devendo o mesmo, a partir da sua publicação, cumpri-la sem prejuízo de suas atividades na OME onde serve, a qual classificará o seu comportamento, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, de 25 MAR 10, nos autos do CD nº 022/2008 (fls. 633/635), em cujos termos homologou a conclusão proposta pela 8ª CPDPM;

II – Publique-se;

III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 ABR 10. Cláudio Coelho Lima. Secretário Executivo de Defesa Social.

--oo(0)oo--

Nº 671, de 14 ABR 2010

EMENTA: Exclui Policial Militar a Bem da Disciplina

O Secretário Executivo de Defesa Social, por delegação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, c/c o Art. 10, Inciso I e Art. 28, Inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e Art. 112, alínea “b”, Inciso III, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares),

R E S O L V E:

I – Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Sd RRPM Mat. 30239-2, Josivaldo Marinho da Silva, por haver incorrido no que dispõe o Art. 2º, “b” e “c”, do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, de 25 MAR 10, nos autos do CD nº 024/2009 (fls. 291/293), em cujos termos homologou a conclusão proposta pela 5ª CPDPM;

II - Publique-se;

III - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 ABR 10. Cláudio Coelho Lima. Secretário Executivo de Defesa Social.

--oo(0)oo--

Nº 672, de 14 ABR 2010

EMENTA: Exclui Policial Militar a Bem da Disciplina

O Secretário Executivo de Defesa Social, por delegação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, c/c o Art. 10, Inciso I e Art. 28, Inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e Art. 112, alínea “b”, Inciso III, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares),

R E S O L V E:

I – Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Sd PM Mat. 30504-9, Marco Antônio de Oliveira, por haver incorrido no que dispõe o Art. 2º, “b” e “c”, do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, de 25 MAR 10, nos autos do CD nº 029/2009 (fls. 280/282), em cujos termos homologou a conclusão proposta pela 2ª CPDPM;

II – Publique-se;

III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 ABR 10. Cláudio Coelho Lima. Secretário Executivo de Defesa Social.

Nº 673, de 14 ABR 2010

EMENTA: Exclui Policial Militar a Bem da Disciplina

O Secretário Executivo de Defesa Social, por delegação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, c/c o Art. 10, Inciso I e Art. 28, Inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e Art. 112, alínea “b”, Inciso III, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares),

R E S O L V E:

I – Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Sd RRPM Mat. 22855-8, Francisco Bezerra de Freitas, por haver incorrido no que dispõe o Art. 2º, “b” e “c”, do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, de 25 MAR 10, nos autos do CD nº 031/2008 (fls. 503/506), em cujos termos homologou a conclusão proposta pela 7ª CPDPM;

II – Publique-se;

III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 ABR 10. Cláudio Coelho Lima. Secretário Executivo de Defesa Social.

--oo(0)oo--

Nº 674, de 14 ABR 2010

EMENTA: Exclui Policial Militar a Bem da Disciplina

O Secretário Executivo de Defesa Social, por delegação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, c/c o Art. 10, Inciso I e Art. 28, Inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e Art. 112, alínea “b”, Inciso III, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares),

R E S O L V E:

I – Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o 2º Sgt PM Adilson Ramos da Silva, Mat. 29675-9; 2º Sgt PM Fernando Laurentino de Souza, Mat. 920564-0; Cb PM Nilton Teixeira de Siqueira, Mat. 17348-7; Sd PM Edinaldo Batista de Lira, Mat. 23337-4; Sd PM Cícero Martins da Silva, Mat. 25028-7; Sd PM Inaldo Gomes da Silva, Mat. 25045-7; Sd PM Fernando de França Xavier, Mat. 26618-3; Sd PM Geraldo José Alves de Oliveira, Mat. 30941-9; Sd PM Laércio Alves da Silva, Mat. 920796-1; Sd PM Valmir Nascimento da Silva, Mat. 930479-7; Sd PM Auriberto José da Silva, Mat. 950485-0 e Sd PM Eduardo Jorge de Queiroga, Mat. 950646-2, por haverem incorrido no que dispõe o Art. 2º, “a”, “b” e “c”, do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75;

II – Aplicar a pena de 30 (trinta) dias de detenção ao Sd PM José Ademilson de França, Mat. 25023-6, por haver infringido o que dispõe o Art. 128 do Código Disciplinar dos Militares (transgressão média) devendo o mesmo, a partir da sua publicação, cumpri-la sem prejuízo de suas atividades na OME onde serve, a qual classificará o seu comportamento, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, datado de 25 MAR 10, nos autos do CD nº 041/2008 (fls. 2642/2646), em cujos termos homologou a conclusão proposta pela 2ª CPDPM;

III – Publique-se;

IV – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 ABR 10. Cláudio Coelho Lima. Secretário Executivo de Defesa Social.

--oo(0)oo--

Nº 675, de 14 ABR 2010

EMENTA: Exclui Policial Militar a Bem da Disciplina

O Secretário Executivo de Defesa Social, por delegação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, c/c o Art. 10, Inciso I e Art. 28, Inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e Art. 112, alínea “b”, Inciso III, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares),

R E S O L V E:

I - Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Sd PM Mat. 30196-5, Gutemberg Cunha Barros, por haver incorrido no que dispõe o Art. 2º, “b” e “c”, do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, de 25 MAR 10, nos autos do CD nº 043/2009 (fls. 709/711), em cujos termos homologou a conclusão proposta pela 7ª CPDPM;

II – Publique-se;

III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 ABR 10. Cláudio Coelho Lima. Secretário Executivo de Defesa Social.

--oo(0)oo--

Nº 676, de 14 ABR 2010

EMENTA: Exclui Policial Militar a Bem da Disciplina

O Secretário Executivo de Defesa Social, por delegação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, c/c o Art. 10, Inciso I e Art. 28, Inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e Art. 112, alínea “b”, Inciso III, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares),

R E S O L V E:

I - Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o 2º Sgt PM Jailson Ribeiro da Silva, Mat. 920672-8; Cb PM José Cipriano Neto, Mat. 25327-8; Cb PM Pedro Sérgio Viana, Mat. 30730-0 e Sd PM José Ednaldo de Lima Florêncio, Mat. 23585-7, por haverem incorrido no que dispõe o Art. 2º, “b” e “c”, do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75;

II – Punir com pena de 30 (trinta) dias de detenção o Cb PM José Joseildo da Silva Santos, Mat. 18847-6, por haver infringido o que dispõe o Art. 139 do Código Disciplinar dos Militares (transgressão média) devendo o mesmo, a partir da sua publicação, cumpri-la sem prejuízo de suas atividades na OME onde serve, a qual classificará o seu comportamento a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, de 25 MAR 10, nos autos do CD nº 048/2008 (fls. 2982/2985), em cujos termos homologou a conclusão proposta pela 4ª CPDPM;

III – Determino o arquivamento do presente Conselho com relação ao Sd PM Valdemar Pedro de Lima Filho, Mat. 28284-7;

IV - Publique-se;

V – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 ABR 10. Cláudio Coelho Lima. Secretário Executivo de Defesa Social.

--oo(0)oo--

Nº 677, de 14 ABR 2010

EMENTA: Exclui Policial Militar a Bem da Disciplina

O Secretário Executivo de Defesa Social, por delegação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, c/c o Art. 10, Inciso I e Art. 28, Inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e Art. 112, alínea “b”, Inciso III, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares),

R E S O L V E:

I – Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Sd PM Gilson Antônio de Lima, Mat. 920305-2, por haver incorrido no que dispõe o Art. 2º, “a”, “b” e “c”, do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, datado de 25MAR10, nos autos do CD nº 057/2008 (fls. 1247/1249), em cujos termos homologou a conclusão proposta pela 1ª CPDPM;

II – Publique-se;

III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 ABR 10. Cláudio Coelho Lima. Secretário Executivo de Defesa Social.

--oo(0)oo--

Nº 678, de 14 ABR 2010

EMENTA: Exclui Policial Militar a Bem da Disciplina

O Secretário Executivo de Defesa Social, por delegação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, c/c o Art. 10, Inciso I e Art. 28, Inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e Art. 112, alínea “b”, Inciso III, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares),

R E S O L V E:

I - Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Sd PM Rogério Batista de Oliveira, Mat. 921017-2, por haver incorrido no que dispõe o Art. 2º, “b” e “c”, do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, de 25 MAR 10, nos autos do CD nº 058/2009 (fls. 222/224), em cujos termos homologou a conclusão proposta pela 7ª CPDPM;

II – Publique-se;

III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 ABR 10. Cláudio Coelho Lima. Secretário Executivo de Defesa Social.

--oo(0)oo--

Nº 679, de 14 ABR 2010

EMENTA: Exclui Policial Militar a Bem da Disciplina

O Secretário Executivo de Defesa Social, por delegação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, c/c o Art. 10, Inciso I e Art. 28, Inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e Art. 112, alínea “b”, Inciso III, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares),

R E S O L V E:

I - Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Sd PM Mat. 28793-8, Romilson Faustino da Silva, por haver incorrido no que dispõe o Art. 2º, “b” e “c”, do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, de 25 MAR 10, nos autos do CD nº 059/2009 (fls. 498/500), em cujos termos homologou a conclusão proposta pela 3ª CPDPM;

II – Publique-se;

III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 ABR 10. Cláudio Coelho Lima. Secretário Executivo de Defesa Social.

--oo(0)oo--

Nº 680, de 14 ABR 2010

EMENTA: Exclui Policial Militar a Bem da Disciplina

O Secretário Executivo de Defesa Social, por delegação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, c/c o Art. 10, Inciso I e Art. 28, Inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e Art. 112, alínea “b”, Inciso III, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares),

R E S O L V E:

I - Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Sd PM Sandro Henrique Ferreira da Silva, Mat. 930749-4, por haver incorrido no que dispõe o Art. 2º, “b” e “c”, do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, de 25 MAR 10, nos autos do CD nº 065/2009 (fls. 641/643), em cujos termos homologou a conclusão proposta pela 7ª CPDPM;

II – Publique-se;

III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 ABR 10. Cláudio Coelho Lima. Secretário Executivo de Defesa Social.

Nº 681, de 14 ABR 2010

EMENTA: Exclui Policial Militar a Bem da Disciplina

O Secretário Executivo de Defesa Social, por delegação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, c/c o Art. 10, Inciso I e Art. 28, Inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e Art. 112, alínea “b”, Inciso III, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares),

R E S O L V E:

I - Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Sd PM Mat. 990296-1, Cláudio Gonçalves da Silva, por haver incorrido no que dispõe o Art. 2º, “a”, “b” e “c”, do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, de 25 MAR 10, nos autos do CD nº 073/2009 (fls. 705/707), em cujos termos homologou a conclusão proposta pela 6ª CPDPM;

II – Publique-se;

III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 ABR 10. Cláudio Coelho Lima. Secretário Executivo de Defesa Social.

--oo(0)oo--

Nº 682, de 14 ABR 2010

EMENTA: Exclui Policial Militar a Bem da Disciplina

O Secretário Executivo de Defesa Social, por delegação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, c/c o Art. 10, Inciso I e Art. 28, Inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e Art. 112, alínea “b”, Inciso III, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares),

R E S O L V E:

I - Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o 2º Sgt PM Aldenes Carneiro da Silva, Mat. 920313-3 e os Soldados PM José Marcondi Evangelista, Mat. 24019-2 e Ulisses Francisco da Silva, Mat. 30583-9, por haverem incorrido no que dispõe o Art. 2º, “a”, “b” e “c”, do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75;

II – Punir com pena disciplinar de 20 (dias) de prisão o Sd PM Irandi Antônio da Silva, Mat. 930432-0, por haver infringido o que dispõe os Artigos 83 e 95 do Código Disciplinar dos Militares (transgressões graves) c/c o Art. 25, II, VI, VIII e IX do mesmo CDM/PMPE, devendo o mesmo, a partir da sua publicação, cumpri-la sem prejuízo de suas atividades na OME onde serve, a qual classificará o seu comportamento, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, de 25 MAR 10, nos autos do CD nº 080/2006 (0ls. 784/791), em cujos termos homologou a conclusão proposta pela 6ª CPDPM;

III - Publique-se;

IV - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 ABR 10. Cláudio Coelho Lima. Secretário Executivo de Defesa Social.

Nº 683, de 14 ABR 2010**EMENTA:** Exclui Policial Militar a Bem da Disciplina

O Secretário Executivo de Defesa Social, por delegação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, c/c o Art. 10, Inciso I e Art. 28, Inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e Art. 112, alínea “b”, Inciso III, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares),

R E S O L V E:

I – Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Sd PM Mat. 920648-5, Paulo André Albuquerque, por haver incorrido no que dispõe o Art. 2º, “b” e “c”, do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, de 25 MAR 10, nos autos do CD nº 091/2009 (fls. 737/739), em cujos termos homologou a conclusão proposta pela 4ª CPDPM;

II – Publique-se;

III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 ABR 10. Cláudio Coelho Lima. Secretário Executivo de Defesa Social.

--oo(0)oo--

Nº 690, de 14 ABR 2010**EMENTA:** Exclui Policial Militar a Bem da Disciplina

O Secretário Executivo de Defesa Social, por delegação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, c/c o Art. 10, Inciso I e Art. 28, Inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e Art. 112, alínea “b”, Inciso III, da Lei nº 6783 de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares),

R E S O L V E:

I – Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Sd PM João Pereira da Silva, Mat. 18922-7 por haver incorrido no que dispõe o Art. 2º, “a”, “b” e “c”, do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, e determino o Arquivamento com relação aos Aconselhados Sd PM Geovane Miguel de França, Mat. 31069-7 e o Cb PM André Soares Ferreira, Mat. 25899-7, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, de 25 MAR 10, nos autos do CD nº 172/2005 (fls. 342/344), em cujos termos homologou a conclusão proposta pela 6ª CPDPM;

II – Publique-se;

III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 ABR 10. Cláudio Coelho Lima. Secretário Executivo de Defesa Social.

(Transcritas do DOE nº 070, de 16 ABR 2010)

2.0.0. CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

2.1.0. Deliberação

Nº 006/2004

Origem: 1ª CPDPM/CJ Corregedoria Geral.

Justificante: Cap PM Fabrício Dário de Sá Ferraz, Mat. 940291-8

Fato Apurado: fatos emergentes da CPI do Narcotráfico. Decisão: Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Despacho lançado pelo Corregedor Geral, de 25 MAR 10, às fls. 343/345 dos autos disciplinares em tela, o qual reconheceu “Ex-Officio” à prescrição da persecução disciplinar, à luz do caput do Art. 18, da Lei nº 5.836/72, determino o Arquivamento do processo em epígrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 ABR 10. Cláudio Coelho lima. Secretário Executivo de Defesa Social.

(Transcrito do DOE nº 070, de 16 ABR 2010)

ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE LIRA
Cel PM Comandante Geral

CONFERE:


EUNICE MARIA RAMOS PEREIRA ROCHA
Cel PM Ajudante Geral

MENSAGEM BÍBLICA

Bom é ter esperança, e aguardar em silêncio a salvação do Senhor. (Lamentações 3:26).